

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E APOIO (AJUDANTE) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS RUAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE LAGOINHA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO	VR MENSAL	PERÍODO	VALOR GLOBAL
JOSÉ VALDELIR GRANJA LIMA	905.919.843-34	CALCETEIRO - DISTRITO DE LAGOINHA	R\$ 1.301,02 (mil e trezentos e um reais e dois centavos)	10 MESES	13.010,20 (treze mil dez reais e vinte centavos)
JOSÉ VANDERCLEISON GRANJA LIMA	636.103.733-93	AJUDANTE DE CALCETEIRO - DISTRITO DE LAGOINHA	1.100,00 (mil e cem reais)	10 MESES	11.000,00 (onze mil reais)
VALDEMIR DE SENA BRITO	855.742.363-20	AJUDANTE DE CALCETEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	1.100,00 (mil e cem reais)	10 MESES	11.000,00 (onze mil reais)
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	055.463.993-92	CALCETEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 1.301,02 (mil e trezentos e um reais e dois centavos)	10 MESES	13.010,20 (treze mil dez reais e vinte centavos)

Quixeré-Ce, 12 de março de 2021.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**B94D1619

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EDITAL STDS Nº. 01/2021**

EDITAL STDS Nº. 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, bem como a Lei Municipal no. 1177/2019, de 16 de abril de 2019, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes de profissionais de nível superior, médio e fundamental do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de Psicólogo, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador para atuação no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Abrigo de Acolhimento São Francisco), mantido pela STDS, conforme descrito no ANEXO II.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE – STDS.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo contratar Psicólogo (a), Cuidadores e Auxiliares de Cuidadores Sociais, para atuar no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Abrigo de Acolhimento Francisco de Assis), mantido pela STDS, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, o número de vagas a serem ocupados imediatamente, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições da função de psicólogo, cuidador social e auxiliar de cuidador social, inerentes da seleção simplificada STDS – No. 01/2021, estão especificados no ANEXO II, parte Integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária na função de Cuidador Social ou Auxiliar de Cuidador Social.

**2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as atividades da função de psicólogo, cuidador social e auxiliar de cuidador social, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no Anexo II, parte integrante deste Edital, em anexo.

**4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – STDS Nº 01/2021, estão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos, bem como as entrevistas serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE, para este fim.

**5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO II, aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital para exercer suas funções descritas no cargo, será assim discriminado:

5.1.1 Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$2.965,00equivalente ao vencimento base de outros profissionais de nível superior do Município;

5.1.2 Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, EM TURNOS ININTERRUPTOS, com remuneração equivalente a R\$1.300,00;

5.1.3 Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, EM TURNOS ININTERRUPTOS, com remuneração equivalente a R\$1.101,00;

5.1.4 O (a) contratado(a) que cumprir escala noturna terá assegurado o adicional noturno.

5.1.5 Quando, em comum acordo, houver necessidade de ampliação de jornada diária o (a) contratado (a) poderá estender por no máximo duas horas, sendo assegurado o pagamento de hora extra pelas horas ampliadas

5.1.6 As escalas serão organizadas de modo a atender as necessidades do serviço, asseguradas o direito a uma folga semanal, coincidente com pelo menos um domingo no mês.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições terão início no dia 15 de março de 2021, ficando abertas pelo período de 02 (dois) dias corridos.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições da presente Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas à Seleção, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.3 Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção e serão feitas somente em formulário padronizado (Ficha de Inscrição), no qual o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e após scanear o mesmo e enviar para o e-mail da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito, e-mail stds@sãobenedito.ce.gov.br, identificando no assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021, até as 23h59min do último dia do período de inscrição.(ANEXO I),

6.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

6.6 A ficha de inscrição deverá ser enviada por e-mail até o último dia do período de inscrição, se a mesma for recebida após a data limite de inscrição, não será aceita.

6.7 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados ou informações não verdadeiras ou anexar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado da Seleção.

6.8 A STDS considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública Simplificada, as informações da Ficha de Inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos (ANEXO III). A partir desta data, a STDS considerará os dados fornecidos pelo candidato na Ficha de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes a Seleção Pública Simplificada.

6.9 A STDS não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, a transferência dos arquivos.

6.10 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção da STDS e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

6.11 Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a STDS disponibilizará, no endereço eletrônico [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br) lista com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).

6.12 O candidato com pedido de inscrição indeferido terá 01 (um) dia útil seguinte ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso via ofício, devidamente assinado e enviado para o e-mail da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE. E-mail: stds@saobenedito.ce.gov.br, identificando no assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021

6.13 O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, por ofício, devidamente assinado, scaneado e enviado para o e-mail da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, E-mail: stds@sãobenedito.ce.gov.br, identificando no assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021, durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.14 Em data estabelecida no Cronograma de Eventos (ANEXO III), serão divulgados, no endereço eletrônico [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

6.15 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. Para a inscrição o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar documentação Comprobatória para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, exceto imigrantes;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- Certificado ou Declaração de conclusão da escolaridade requerida para a função, com respectivo histórico escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado;
- Curriculum vitae;
- O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

## 8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e imigrantes nos termos da Lei;

II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

X – Ter experiência no trabalho com crianças e adolescentes, preferencialmente, em serviços e programas da Política de Assistência Social, relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional ou atividades educacionais. (creches)

XI – Não ter antecedentes criminais;

XII – Candidatos (as) ao Cargo de Psicólogo (a) deverão apresentar inscrição em ordem de classe com devida quitação de anuidade.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Seleção Pública Simplificada Temporária constará de duas fases, composta de Análise Curricular e Entrevista remota a ser realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

a) fase 1 – análise curricular (eliminatória)

b) fase 2 - entrevista remota por chamada de vídeo (classificatória)

8.2 A análise curricular, primeira fase da seleção levará em consideração a escolaridade, a qualificação profissional, a experiência dos candidatos, de acordo com as denominações e os critérios de avaliação previstos no Anexo IV, deste Edital.

a) Os candidatos que não alcançarem pontuação de titulação serão eliminados, não prosseguindo para próxima fase.

b) A relação dos candidatos que passarem para próxima fase, com respectiva agenda de entrevistas será publicada no site da prefeitura [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

8.3 Nas entrevistas serão avaliados os perfis dos candidatos para os cargos aos quais apresentam requerimento de inscrição.

8.4 O formulário de CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO deverá ser preenchido e os documentos para comprovação de escolaridade, qualificação e experiência deverão ser enviados em anexo ao formulário de inscrição, em arquivo digital como imagem em formato png, jpg, jpeg, tif, ou como arquivo em formato pdf, através de upload.

8.5 Não serão aceitas comprovações encaminhadas por fac-símile (fax) ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

8.6 Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido neste Edital.

8.7 A declaração de conclusão de escolaridade poderá ser realizada por meio do diploma de conclusão de curso ou histórico escolar do candidato.

8.8 Os certificados/diplomas/declarações de qualificação profissional devem constar carga horária das capacitações.

8.9 A comprovação dos títulos será feita da forma seguinte:

I. Escolaridade: o candidato deverá anexar o diploma/ certificado/declaração de nível de escolaridade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. Qualificação Profissional: Os cursos/atividades de qualificação profissional devem atender as seguintes condições: a) estejam associados com a área da Seleção; b) terem cargas horárias que sejam de no mínimo 04 horas, sendo avaliados comprovantes de conclusão de curso realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de entrega dos títulos.

III. Experiência Profissional: O candidato deverá apresentar, para efeito de comprovação de experiência profissional no Setor Público e/ou Privado:

a) declaração ou certidão emitida pelo órgão público ou empregador privado, no qual exerceu suas atividades na área da Seleção, que informe o período, discriminando o início e o fim, bem como a função/cargo/emprego. Quando a descrição do cargo não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; **ou** b) comprovante do ato admissional/demissional ou nomeação/exoneração publicado em Diário Oficial. Quando da falta de registro específico sobre as atividades desempenhadas, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do órgão que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas; **ou** c) cópias legíveis das seguintes páginas da CTPS, todas devidamente autenticadas em cartório, onde conste: foto, identificação, série, assinatura e a(s) página(s) onde conste(m) a(s) anotação(ões) referente (s) a contrato de trabalho que comprove(m) a(s) contratação(ões) para o exercício de atividades na área da Seleção. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; **ou** d) cópia autenticada das folhas do livro de registro de empregado, com atuação na área da seleção, onde conste o contrato de trabalho do candidato. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; **ou** e) cópia do contrato de trabalho, com atuação na área de Seleção, autenticada em cartório. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o contrato de trabalho deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas.

8.10 As comprovações de experiência devem ser apresentadas em papel com timbre da entidade privada ou órgão público emissor e respectivas anotações inerentes ao documento se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.11 Documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora poderão, a juízo da STDS, ser desconsiderados.

8.12 Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo III deste Edital e/ou sejam anexados fora do prazo.

8.13 Serão consideradas experiências profissionais em forma de estágio ou aprendizado, trabalho voluntário, para os cargos de cuidador e auxiliar de cuidador.

8.14 Experiência profissional concomitante, ou seja, haja interseção nos períodos do exercício das atividades profissionais, pontuando somente aquela que for mais vantajosa para o candidato

8.15 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme Anexo IV.

8.16 Os títulos, scaneados e enviados por e-mail para a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social serão arquivados em pastas específicas para consultas posteriores.

8.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso administrativo contestando: a) o indeferimento do pedido de inscrição na Seleção Pública Simplificada; b) O resultado preliminar da fase única (Análise Curricular); c) A classificação final preliminar, por função, da Seleção Pública Simplificada.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil seguinte ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, por ofício devidamente assinado pelo (a) candidato (a), escaneado e enviado para e-mail da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito, [stds@saobenedito.ce.gov.br](mailto:stds@saobenedito.ce.gov.br), até 23h:59min, identificando no assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021.

9.3 Na apresentação dos recursos, o (a) candidato (a) deverá formalizar com fundamentos e argumentos de modo lógico, consistente e conciso, a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, com assinatura do candidato.

9.4 Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento, não havendo recurso questionando o resultado de recurso.

9.5. No âmbito administrativo, a STDS é a única instância para julgamento de recurso.

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

10.1 A nota final de cada candidato na Seleção Pública Simplificada será igual à soma das pontuações obtidas na Análise Curricular quanto à Escolaridade, à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional, mais a pontuação obtida na entrevista.

10.2 As listagens finais de classificação, por função, serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final de cada candidato.

10.3 No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública Simplificada, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios: a) Maior tempo de serviço no trabalho com criança e adolescente; b) Maior idade (dia, mês e ano).

10.4 O resultado da Seleção Pública Simplificada consistirá em lista de classificação geral por função, em ordem alfabética e será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

10.5 O Ato de homologação do resultado da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

10.6 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada por meio do site da Prefeitura [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

10.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de serviço prestado no serviço público, em serviços ou programas na área de assistência social de atendimento às crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
- b) Com maior tempo de serviço prestado em serviços de cuidador de crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
- c) Com maior número de pontos na análise curricular (cursos/capacitações);
- d) Com maior tempo de serviço prestado em Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- e) Com maior idade.

#### 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Rasurar qualquer documento;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar membros da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção, mesmo que por meio de redes sociais;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada
- f) O candidato que possuir parentesco até 2º. graus com acolhidos.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão chamados (as) de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

12.2 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013 e da Lei Municipal nº.1177 / 2019, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.3 O Contrato será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

12.4 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

12.5 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) nesta seleção, quando convocados (as) para contratação, deverão apresentar outros documentos necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento.

12.6 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual, por apuração da STDS.

12.7 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

12.8 A classificação para formação de cadastro de reserva, até 03 vezes o número de vagas disponíveis, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa

de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência

12.9 Os(as) candidatos (as) aprovados (as) serão chamados (as) de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

#### 13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do (a) contratado (a);
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.2. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, STDS Nº 01/2021, serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

14.3 Para todos os efeitos desta Seleção Pública Simplificada, somente serão considerados documentos de identidade, documentos com fotos reconhecidos nacionalmente.

14.4 As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a Fase correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da STDS, divulgado nas mídias sociais.

14.5 Outras convocações e resultados inerentes à Seleção serão no site da Prefeitura [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da STDS.

São Benedito/CE, 11 de março de 2021.

**IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS / EDITAL STDS No. 01/2021**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela Comissão de Seleção)

Cargo Pretendido: (assinale com um X)

1- Psicólogo (Nível Superior) ( )

2 – Cuidador (Nível médio) ( )

3- Auxiliador de Cuidador (Nível Fundamental) ( )

Dados do Candidato: **(preencher as lacunas)**

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ORGÃOEXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CONTATOS: Tel. Fixo \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_

WHATS APP Sim ( ) Não ( )

EMAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das alternativas e irregularidades de documentos, ainda que comprovados posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da minha inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que não ocupo cargo público em qualquer esfera de governo, possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital e que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento

Termos em que Pede Deferimento

São Benedito, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Assinatura do(a) candidato (a)

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS PARA TRABALHO EM REGIME DE TURNO ININTERRUPTO**

CARGO: PSICÓLOGO (A)		
CH	Quant	Descrição
40H	01	Graduação em Psicologia. ATRIBUIÇÕES: Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
CARGO: CUIDADOR (A)		
40h em TURNO ININTERRUPTO	08	Ensino Médio Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente. ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; § Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); § Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; § Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; § Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; § Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR (A)		
40h em TURNO ININTERRUPTO	08	PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente. ATRIBUIÇÕES: apoio às funções do cuidador § cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

FONTE: RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA 01/ 2009, de 18 de junho de 2009.

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE EVENTOS**

DATA	ATIVIDADE
15 e 16/03/2021	Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
18/03/2021	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas;
19/03 /2021	Prazo para Recursos
22/03 /2021	Divulgação resultado de recursos
23 e 24 /03/2021	Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados;
25/03/2021	Divulgação do resultado preliminar
26/03/2021	Prazo para recursos
29 /03/2021	Divulgação resultado pós recursos com agendamento de entrevistas
30/03/2021 a 08/04/2021	Entrevistas
12/04/2021	Publicação da classificação final

**ANEXO IV DO EDITAL STDS Nº 001/2021**

OBS: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).

OBS 1: A carga horária que consta no certificado de um curso somente será considerada uma única vez

**Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para PSICÓLOGO (A)**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Especialização	02 até o limite de 01 curso	12
	Mestrado	04 até o limite de 01 curso	
	Doutorado	06 até o limite de 01 curso	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 20 horas, até 40 h na área de Assistência Social ou cuidados com crianças e adolescentes	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	20
	Cursos de curta duração de no mínimo 20 horas, até 40h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Outros cursos acima de 40h na área de Atendimento à criança e adolescente	3,0 pontos por curso até o limite de 2 cursos	
Experiência Profissional	Exercício profissional na área de Assistência Social	6,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos	18
	Exercício profissional em práticas com crianças e adolescentes em outras áreas afins	3,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos.	
Pontuação máxima total			50

**Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para CUIDADOR (A).**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Curso técnico na área de cuidados	7,0 por curso até o limite de 1	16
	Outro curso técnico em qualquer área	4,0 por curso até o limite de 1	
	Ensino superior incompleto	3,0 por curso até o limite de 1	
	Ensino superior completo	2,0 por curso até o limite de 1	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h na área de Assistência Social ou cuidados com crianças e adolescentes	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	20
	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h	3,0 pontos por curso até 2	
Experiência Profissional	Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos, a exemplo de creches.	5,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos	14
	Experiência em práticas com crianças e adolescentes em estágios ou voluntariado	2,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos.	
Pontuação máxima total			50

### Profissional Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para AUX. DE CUIDADOR (A).

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Ensino médio completo	4,0 por curso até o limite de 1	06
	Ensino médio incompleto	2,0 por curso até o limite de 1	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	14
	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h	3,0 pontos por curso até 2	
Experiência Profissional	Exercício da atividade em unidades de atendimento da Assistência Social nos últimos 02 anos.	4,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	30
	Exercício de atividades em unidades de atendimento de criança e adolescentes em outras áreas, a exemplo de creches, nos últimos 02 anos.	2,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	
	Experiência em serviços gerais, em qualquer área.	1,5 por ano de experiência até o limite de 4 anos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			50

### ANEXO V DO EDITAL STDS Nº 001/2021

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL STDS NO. 01/2021 CUIDADOR

#### FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:

Cargo: **CUIDADOR**

Data:

PONTUAÇÃO PARA CARGO DE CUIDADOR				
Item	Quantidade	Valor/item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pela Banca
<b>ESCOLARIDADE</b>				
Curso técnico na área de cuidados				
Outro curso técnico em qualquer área				
Ensino superior incompleto				
Ensino superior completo				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h na área de Assistência Social ou cuidados com crianças e adolescentes				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.				
Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos				
Experiência em práticas com crianças e adolescentes em estágios ou voluntariado				

Obs. Não preencher a última coluna

#### AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

#### FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:

Cargo: **AUXILIAR DE CUIDADOR**

Data:

PONTUAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR				
Item	Quant.	Valor/item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pela Banca
<b>ESCOLARIDADE</b>				
Ensino médio completo				
Ensino médio incompleto				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em qualquer área				
Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos				
Experiência em serviços gerais, em qualquer área.				

Obs. Não preencher a última coluna

## PSICÓLOGO

### FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:

Cargo: **PSICÓLOGO**

Data:

PONTUAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR				
Item	Quant.	Valor/ item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pela Banca
<b>ESCOLARIDADE</b>				
Ensino médio completo				
Ensino médio incompleto				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em qualquer área				
Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos				
Experiência em serviços gerais, em qualquer área.				

Obs. Não preencher a última coluna

**Publicado por:**  
Priscilla Matweew Abib Alli  
**Código Identificador:**3AD02907

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

## 85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br



**APRECE**  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará